

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 530 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1998.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Parnamirim, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos ANEXOS integrantes desta Lei e que estima da RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2 e seus subanexos, de acordo com a classificação seguinte:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.000.000,00
Receita Tributária	R\$ 180.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 60.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.610.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 600.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 540.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 3.600.000,00

■ Continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 530 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997 - continuação

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, na forma especificada nos ANEXOS 2 e 6, integrantes deste projeto de Lei e se acha distribuída por Órgão e por Função de Governo, de acordo com a classificação a seguir:

I - DESPESA DISTRIBUÍDA POR ÓRGÃO:

1.0 - Câmara Municipal	R\$ 264.000,00
2.1 - Governo Municipal	R\$ 162.000,00
3.2 - Secretaria de Governo	R\$ 21.000,00
4.3 - Secretaria de Administração e Finanças..	R\$ 510.000,00
5.4 - Secretaria de Agric. e Abastecimento....	R\$ 253.500,00
6.5 - Secretaria de Educ. Cult. e Desportos....	R\$ 913.500,00
7.6 - Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$ 726.000,00
8.0 - Secretaria de Saúde e Ação Social	R\$ 750.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 3.600.000,00

II - DESPESA DISTRIBUÍDA POR FUNÇÃO:

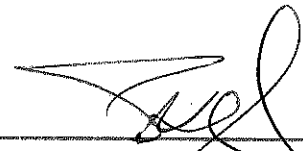
01 - Legislativa	R\$ 264.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 693.000,00
04 - Agricultura	R\$ 253.500,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 913.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 627.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 669.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 81.000,00
16 - Transporte	R\$ 99.000,00

TOTAL DA DESPESAR\$ 3.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da DESPESA FIXADA neste Projeto de Lei, obedecidas às disposições contidas no artigo 7º, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas às disposições em contrário.

Parnamirim(PE), 01 de Dezembro De 1997



PLÁCIDO DE AQUINO ANGELIM
PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM